



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa interessada na participação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Presidente da CPL exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação cópia da Tomada de Preços acima identificada e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA **ESTADO DE PERNAMBUCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

EDITAL

1. Preâmbulo

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha, Estado de Pernambuco, nomeada através de Portaria nº. 004/2023, de 03 de janeiro de 2023, à vista da autorização constante do Processo Licitatório nº 014/2023/FMS, faz saber que se acha aberta a Tomada de Preços nº 001/2023, destinado a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

1.3. **REGIME DE CONTRATAÇÃO:** O regime de execução será indireto, na modalidade de **Empreitada por Preço Global**, partindo de preços unitários, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos Básicos (plantas, caderno de especificações, planilhas de quantitativos, e cronogramas físico-financeiros), anexos.

1.4. **DIA, HORA E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 13:00, nos dias úteis, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoinha – PE – CEP 55260-000 – Fone 0xx.87.3839.1156.

1.5. **VISITA ÀS OBRAS:** No período de 31/07/2023 a 16/08/2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

1.6. **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 17 de Agosto de 2023, às 09:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoinha – PE.

1.7. **DIA, HORA E LOCAL PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO E Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:** Dia 17 de Agosto de 2023, às 09:10 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 153 – Centro – Alagoinha – PE.

2. Objeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. A **TOMADA DE PREÇOS** objetiva a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE.

3. Legislação

3.1. A Tomada de Preços será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

4. Comprometimento de Recursos Orçamentários

4.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº. 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.47 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 141 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA LDO: 1092
DESPESA PPA: 108

DESPESA: 142 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA LDO: 1092
DESPESA PPA: 108

DESPESA: 143 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA LDO: 1092
DESPESA PPA: 108

5. Preço

5.1. O valor máximo a ser pago pela execução das obras, corresponde à quantia de R\$ 81.584,23 (oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1. As propostas que apresentarem, valor global superior ao previsto neste item, serão automaticamente desclassificadas.

6. Validade da Proposta

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias a contar da data de abertura do envelope n°. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7. Prazo para Execução das Obras

7.1. Os prazos de execução das obras são os seguintes:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- b) Para **conclusão**: 90 (noventa) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- c) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**.
- d) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;
- e) Para **recebimento definitivo pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei n°. 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

8. Condições de Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

8.1.1. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

8.1.3. Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.

8.1.4. É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.1.5. A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

9. Aquisição do Edital

9.1. O **Edital** será fornecido gratuitamente, podendo ser retirado nos termos da indicação contida no **Item 1, Subitem 1.4**, deste instrumento.

10. Visita ao Local das Obras

10.1. Os licitantes deverão vistoriar o local de execução das obras, verificando também, entre outras, as condições para instalação do canteiro de obras.

10.2. A visita deverá ser realizada no período de 31/07/2023 a 16/08/2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis.

11. Esclarecimentos Relativos à Licitação

11.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da **DOCUMENTAÇÃO** e formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderão ser solicitados pela licitante à Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da CPL, localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º. 153 – Centro – Alagoíinha – PE. Ou ainda, através do fone 0xx.87.3839.1156. Endereço eletrônico: cplalagoíinha@gmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Credenciamento da Empresa para Visita ao Local das Obras, e Participação na Reunião de Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

12.1. O credenciamento da empresa licitante, para participar de **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento devidamente assinada e autenticada em Cartório.

12.2. O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo exarado no **ANEXO II**, deste Edital.

12.3. A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados ficando retidas e juntadas aos autos.

12.4. O documento a que se refere o **Subitem 12.1**, a critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no **Subitem 12.1**, deste Edital, facultando-se a utilização do modelo de **CREDENCIAL** contemplado no **ANEXO III**.

12.4.1. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

12.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da reunião de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

13. Condições de Participação

13.1. Respeitadas as demais condições constantes deste **EDITAL**, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nos **Subitens 14.2, 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5**, deste instrumento.

13.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

13.3. Os documentos integrantes do **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da empresa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3.2. Para fim da previsão contida no **Subitem 13.3.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**.

13.4. Na hipótese dos documentos exigidos no **Subitem 14.2.2**, consignarem a existência de qualquer débito, a licitante deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

13.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no Simples Nacional, será levado em consideração o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº. 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação correlata, que concede tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para estas mesmas empresas. A condição de ME ou EPP, deverá ser comprovada através de apresentação de declaração, podendo para tal ser utilizado o modelo constante do **Anexo VII**, do Edital.

13.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que possível suas autenticidades/validades comprovadas por parte da **CPL**, mediante consulta ao “site” do órgão emissor.

13.7. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços da licitante.

13.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.9. A comprovação das aptidões exigidas no **subitem 14.2.3, letra “c”**, poderá ser demonstrada por meio de pelo menos 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, de obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.10. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2** – deverá ser datilografado ou impresso, sempre em 01 (uma) via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo responsável ou representante legal, com a indicação do cargo, contendo ainda, as especificações estabelecidas no **Subitem 16.1**.

13.11. Os documentos integrantes da **PROPOSTA DE PREÇOS** também deverão ser, preferencialmente, encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, e deverão estar numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

13.12. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 153 – CENTRO
ALAGOINHA – PE, CEP: 55260-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES DE UMA UBS NO POVOADO DE BARREIRAS, ZONA RURAL, ALAGOINHA – PE.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 153 – CENTRO
ALAGOINHA-PE, CEP: 55260-000
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES DE UMA UBS NO POVOADO DE BARREIRAS, ZONA RURAL, ALAGOINHA – PE.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

14. Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope Documentação

14.1. Poderá participar da licitação, firmas cadastradas ou não, desde que atendam as exigências da **TOMADA DE PREÇOS**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A firma interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS, deverá apresentar, declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

14.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento do recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.3. Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de registro e quitação atualizada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, em vigor na data da entrega das propostas.
- b) Comprovação de que os profissionais que participarão das obras objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, fazem parte do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega das propostas;
- c) Comprovação de que os profissionais indicados, referidos na letra "b" deste subitem, são detentores de pelo menos 01 (um) atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente certificado pelo **CREA**, através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT**;
- d) Declaração da licitante, indicando o nome e registro do técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU que se responsabilizará pela execução da obra, objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- e) Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado;
- f) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela CPL, como concordância com o teor do **EDITAL**;
- g) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**;
- h) Declaração da Empresa de que não haverá modificação na equipe sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha – PE;
- i) Declaração da licitante de que vistoriou e examinou o local das obras, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, e eventual celebração do Contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação. Todos os custos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pela própria licitante. A vistoria aos locais onde os serviços serão realizados pode ser feita até o último dia útil anterior à abertura da licitação.

14.2.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

a.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

a.2.1. A certidão descrita no subitem a.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem a.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

a.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

b) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio.

c) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra.

14.2.5. Documentação relativa ao CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o **ANEXO V**.

15. Habilitação e Inabilitação da Licitante

15.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 14 e subitens**.

15.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

15.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la.

15.2.2. Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

15.3. Ocorrendo à inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem a ocorrência.

15.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do **Subitem 15.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante implicando, ainda na apresentação de todos os documentos exigidos nos **Subitens do Item 14**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

15.4. A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

15.4.1. O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante inabilitada, ficará em poder da **CPL**, à disposição do mesmo, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

16. Apresentação do Envelope Proposta de Preços

16.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Planilha dos serviços, quantidades e **preços unitários de cada item**, conforme Planilhas de Quantitativos (Preços Unitários e Percentuais), anexas;
- b) Preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos bem como seus respectivos percentuais;
- c) Preço global da obra e dos serviços, explicitando o **B.D.I** computado no preço;
- d) Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;
- e) Prazo para conclusão das obras/serviços, respeitado o limite fixado no **Item 7, letra “b”**;
- f) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento das obras/serviços, observado o prazo fixado no **Item 7, letra “b”**.

16.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

16.3.1. O preço unitário deverá ser expresso em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

16.4. A empresa vencedora da licitação ficará **obrigada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação** a entregar à Comissão Permanente de Licitação como condição obrigatória para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

16.4.1. Composição detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, inclusive verbas; devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados. Em havendo alguma divergência e/ou inconsistência na composição de preços apresentada, poderá ser concedido mais 72 (setenta e duas) horas para regularização e/ou correção de falha apontada pela equipe de engenharia do município de Alagoinha - PE.

17. Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta de Preços

17.1. No dia, hora e local indicados no **Item 1, Subitem 1.7**, deste **EDITAL**, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, cujos conteúdos e, inclusive, os documentos apresentados na forma do inserido nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subitens do Item 14, poderão ser examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da **CPL**.

17.2. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação facultará a palavra aos presentes credenciados, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao representante legal cuja **DOCUMENTAÇÃO** tenha sido objeto de registro(s)/ressalva(s).

17.2.1. Eventual questão argüida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela **CPL**, na presença dos representes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação.

17.2.2. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** serão rubricados pela **CPL** e pelos representantes credenciados e ficarão sob a guarda da Comissão.

17.2.3. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentada a **CPL** antes do início da reunião a que se refere o **Subitem 17.1**.

17.3. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da **habilitação**, por parte de todos os licitantes, poderá a **CPL**, na mesma sessão em que comunicar o resultado da **habilitação**, proceder à abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.

17.4. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da **habilitação** ou não providos aqueles que foram interpostos, a **CPL** marcará local, dia e hora, através do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013, para a sessão de abertura dos envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas **inabilitadas**.

17.5. Abertos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS**, os documentos serão rubricados por, pelo menos, 02 (dois) membros da **CPL** e pelos representantes credenciados e analisados nos termos dos **Itens 17, 18 e 19**, constantes do presente **Edital**.

17.6. Por ocasião da abertura dos envelopes **PROPOSTAS DE PREÇOS**, observar-se-ão os mesmos procedimentos previstos nos **Subitens 17.1, 17.2 e 17.2.1**.

17.7. O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** poderá ser levado a efeito na mesma reunião prevista no **Subitem 17.4**, ou em data a ser definida pela **CPL**, sendo que a comunicação do resultado do julgamento será objeto de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013, inclusive com a indicação e a ordem do(s) licitante(s) classificado(s), bem como o apontamento daquele(s) que tenha(m) sido desclassificado(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos membros da CPL e representantes das empresas.

18. Critério de Classificação/Julgamento de Proposta

18.1. Compete a CPL processar, julgar e classificar as propostas.

18.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Edital, sendo a classificação com base no critério de **Menor Preço Global**, observando-se as seguintes regras:

- a) Abertos os **ENVELOPES PROPOSTAS**, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais serão desclassificadas.
- b) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas.

18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação através de sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado pela imprensa oficial, na forma estatuída no art. 45, § 2 da Lei 8.666/93, respeitado ainda, o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo ordenamento jurídico.

19. Classificação e Desclassificação de Proposta de Preços

19.1. A classificação destina-se a verificar se a licitante atendeu as exigências relativas à proposta.

19.2. Será desclassificada:

- a) Proposta que não atenda as exigências do Edital;
- b) Proposta com preço excessivo, ou manifestamente inexequível;
- c) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;
- d) Proposta que apresente emenda, rasura, borrão, ressalva, entrelinhas, ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise.

19.3. Ocorrendo a desclassificação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **proposta**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3.1. Na hipótese de adoção da previsão estabelecida no **Subitem 19.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de nova **Proposta** contendo todas as exigências previstas nos **Subitens 16.1, 16.2 e 16.2.1**, independentemente do(s) motivo(s) que deu(ram) causa à desclassificação.

20. Adjudicação

20.1. Havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas, levado a efeito na própria reunião de abertura e/ou julgamento das **PROPOSTAS**, a licitação será Adjudicada.

21. Homologação

21.1. Não se verificando a hipótese colacionada no **Subitem** anterior, decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada à licitante classificada em primeiro lugar.

22. Recursos

22.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, e alterações.

23. Contratação

23.1. O objeto da licitação será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar. Não sendo celebrado com esta, poderá a **CONTRATANTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64, da Lei 8.666/93 e, alterações.

23.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

23.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

23.3. O descumprimento de quaisquer das exigências exaradas no **EDITAL**, implicará na não retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no **Subitem 25.1**.

24. Recebimento do objeto da Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24.1. A **CONTRATANTE** somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

24.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

24.3. Recebida à obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

25. Penalidades pelas infrações Contratuais e inadimplência das obrigações Assumidas

25.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro da execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações.

26. Disposições Gerais

26.1. Os licitantes devem ter pleno conhecimento do projeto, caderno de especificações (custos unitários e percentuais) e dos demais elementos constantes do **EDITAL**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras. Devem, ainda, levantar/verificar eventuais discrepâncias entre os projetos, memorial e planilha de quantitativos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente **EDITAL**, sem qualquer interferência nas obras e serviços objeto desta licitação.

26.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar, em 10 (dez) dias a contar do início das obras, a confecção e instalação de placas indicativas das obras, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoíinha – PE.

26.4. Quanto a qualidades dos materiais, a serem empregados na execução das obras, a **CONTRATADA** obriga-se a utilizar material de primeira qualidade.

26.5. O **CONTRATO** resultante desta licitação, poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante a elaboração e assinatura de **TERMO DE ADITAMENTO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26.6. É faculdade à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.7. Pela elaboração e apresentação da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” o licitante não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.8. A aceitação da proposta vencedora obrigará o proponente à execução integral do objeto da **TOMADA DE PREÇOS**, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

26.9. É parte integrante deste **EDITAL**, a minuta de contrato, constituída pelo **ANEXO VI**.

26.10. Esta licitação poderá ser **anulada** se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e **revogada**, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, e alterações.

26.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este **EDITAL**, ou com o contrato de execução das obras vinculadas a esta **TOMADA DE PREÇOS**, o licitante deverá se subordinar ao foro da Comarca de Alagoíinha - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoíinha - PE, 28 de Julho de 2023.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Presidente/CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E B.D.I.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES							752,04	0,92
1.1	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	SEINFRA	M2	71,76	8,59	10,48	752,04	0,92
2	DEMOLIÇÃO							5.473,99	6,71
2.1	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	41,13	109,10	133,09	5.473,99	6,71
3	ALV. REV.							5.207,74	6,38
3.1	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	SINAPI	M2	78,56	54,34	66,29	5.207,74	6,38
4	ESQUADRIAS							9.903,16	12,14
4.1	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	828,55	1.010,75	3.032,25	3,72
4.2	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	883,13	1.077,33	1.077,33	1,32
4.3	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO	SEINFRA	M2	4,12	430,01	524,57	2.161,23	2,65
4.4	S09290	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv.1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferroelho	ORSE	m2	4,83	417,02	508,72	2.457,12	3,01
4.5	C4560	GRADE DE ALUMÍNIO DE PROTEÇÃO	SEINFRA	M2	4,12	233,83	285,25	1.175,23	1,44
5	COBERTA							17.910,30	21,95
5.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	71,64	54,99	67,08	4.805,61	5,89
5.2	S96111S	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_ps	ORSE	m2	51,49	67,29	82,09	4.226,81	5,18
5.3	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,16	574,95	701,38	8.528,78	10,45
5.4	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	SEINFRA	M2	9,43	30,35	37,02	349,10	0,43
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA							4.549,44	5,58
6.1	S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	1,00	116,95	142,67	142,67	0,17
6.2	S01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	ORSE	un	8,00	78,50	95,76	766,08	0,94
6.3	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	135,25	164,99	1.154,93	1,42
6.4	C0349	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA, ENTRADA HORIZONTAL	SEINFRA	UN	2,00	532,90	650,08	1.300,16	1,59
6.5	C3598	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	4,00	242,97	296,40	1.185,60	1,45
7	ELÉTRICA							10.313,61	12,64
7.1	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS.	SINAPI	UN	10,00	116,46	142,07	1.420,70	1,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
 Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022								
7.2	104474	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	7,00	334,24	407,74	2.854,18	3,50	
7.3	104480	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	SINAPI	UN	3,00	131,81	160,80	482,40	0,59	
7.4	S12368	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20w	ORSE	un	7,00	225,86	275,53	1.928,71	2,36	
7.5	C4797	LUMINARIA DE EMBUTIR COM 2 LAMPADAS T8 DE 16W ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE REFLETOR EM ALUMÍNIO COMPLETA	SEINFRA	UN	13,00	180,66	220,39	2.865,07	3,51	
7.6	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	95,01	115,90	231,80	0,28	
7.7	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDIÇÃO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	435,08	530,75	530,75	0,65	
8	PINTURA							7.397,71	9,07	
8.1	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	174,62	12,13	14,80	2.584,38	3,17	
8.2	S02285	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	ORSE	m2	255,96	15,12	18,44	4.719,90	5,79	
8.3	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	3,15	10,95	13,36	42,08	0,05	
8.4	102209	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	SINAPI	M2	5,25	8,02	9,78	51,35	0,06	
9	FOSSA/ SUMIDOURO							877,66	1,08	
9.1	S01710	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 20 pessoas (v=1410 litros)	ORSE	un	1,00	719,45	877,66	877,66	1,08	
10	OUTROS SERVIÇOS							6.925,34	8,49	
10.1	l6106	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,20) M (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	8,00	11,69	14,26	114,08	0,14	
10.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	1,08	574,56	700,91	756,98	0,93	
10.3	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	SINAPI	M	48,24	70,65	86,19	4.157,81	5,10	
10.4	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	18,69	83,18	101,47	1.896,47	2,32	
11	Revestimento piso							12.273,24	15,04	
11.1	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI	M2	15,30	70,99	86,60	1.324,98	1,62	
11.2	89046	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI	M2	71,64	59,98	73,17	5.241,90	6,43	
11.3	00040647	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO ARMADO DE ACABAMENTO POLIDO, ESPESSURA 12 CM (CIMENTO QUEIMADO) (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	24,86	188,16	229,54	5.706,36	6,99	
								VALOR BDI:	14.706,03	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
 Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR ORÇAMENTO:	66.878,20
VALOR TOTAL:	81.584,23

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	752,04	100,00%			100,00%
			752,04			752,04
2	DEMOLIÇÃO	5.473,99	100,00%			100,00%
			5.473,99			5.473,99
3	ALV. REV.	5.207,74		50,00%	50,00%	100,00%
				2.603,87	2.603,87	5.207,74
4	ESQUADRIAS	9.903,16		50,00%	50,00%	100,00%
				4.951,58	4.951,58	9.903,16
5	COBERTA	17.910,30	50,00%	50,00%		100,00%
			8.955,15	8.955,15		17.910,30
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	4.549,44		50,00%	50,00%	100,00%
				2.274,72	2.274,72	4.549,44
7	ELÉTRICA	10.313,61		50,00%	50,00%	100,00%
				5.156,81	5.156,80	10.313,61
8	PINTURA	7.397,71			100,00%	100,00%
					7.397,71	7.397,71
9	FOSSA/ SUMIDOURO	877,66	50,00%	50,00%		100,00%
			438,83	438,83		877,66
10	OUTROS SERVIÇOS	6.925,34			100,00%	100,00%
					6.925,34	6.925,34
11	Revestimento piso	12.273,24		50,00%	50,00%	100,00%
				6.136,62	6.136,62	12.273,24
81.584,23			15.620,01	30.517,58	35.446,64	81.584,23
			15.620,01	46.137,59	81.584,23	

COD	DESCRIÇÃO	%
LDI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
SG	SEGURO+GARANTIA	0,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R	RISCO	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
L	LUCRO	7,00
	TOTAL	13,39

I	TRIBUTOS	
	ISSQN	3,00
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	TOTAL	6,65

BDI = 21,99%

$$\left(\frac{((1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO II – MODELO

CREDECIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação na Tomada de Preços nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, a realizar-se no dia ___/___/___, às ___ horas, neste município de Alagoíinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentar documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO III – MODELO

CREDECIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por _____ seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de **VISITA AO LOCAL DAS OBRAS**, da Tomada de Preços nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, a realizar-se no dia ___/___/___, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____, ___ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____,
por _____ seu _____ representante legal
_____ (Diretor/Proprietário), declara sob as penas
da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
Processo Licitatório nº. _____, Tomada de Preços nº. _____, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei nº. 9.854/99).

_____, _____, de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023/FMS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES DE UMA UBS NO POVOADO DE BARREIRAS, ZONA RURAL, ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e _____ (___/___/___), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ – Bairro _____ - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº _____, relativo a Tomada de Preços nº _____, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

A **TOMADA DE PREÇOS** objetiva a Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº ____, Tomada de Preços nº ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, no mesmo local, obras e serviços distintos daqueles abrangidos no presente instrumento, sem qualquer interferência nas obras e serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA **Regime de Execução**

O regime de execução das obras especificadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** será indireto, na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº _____, Tomada de Preços nº _____, e em especial, os seguintes: proposta da **CONTRATADA**, Projeto Básico (plantas, planilhas de serviços e quantitativos, custos unitários e percentuais), e cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 8.666/93, e alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA **Recursos Orçamentários**

O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente comprometido conforme inciso III, § 2º, artigo 7º da Lei nº 8.666/93, através de recursos orçamentários provenientes da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.47 – CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLIAÇÕES E OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 141 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
DESPESA LDO: 1092



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 108

DESPESA: 142 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA LDO: 1092

DESPESA PPA: 108

DESPESA: 143 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA LDO: 1092

DESPESA PPA: 108

CLÁUSULA QUINTA

Do Preço

O preço certo e total para execução das obras, objeto do presente **CONTRATO**, é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único - O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à execução das obras/serviços, objeto do **CONTRATO**, inclusive, despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução das obras.

CLÁUSULA SEXTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, observado o prazo de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela **FISCALIZAÇÃO**, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;

Processada a medição, a **FISCALIZAÇÃO** autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É obrigação da **CONTRATADA** manter em dia, a validade das certidões pertinentes à habilitação da empresa, expedidas pelo INSS, FGTS, e FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A **CONTRATANTE** deverá reter, na qualidade de responsável tributária, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA**, observada a seguinte diretriz:

a) Quando da emissão da nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISQN”. Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

b) A não comprovação das exigências retro referidas assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prazos

Obedecendo a programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro, os prazos serão contados em dias corridos, para todos os efeitos, da seguinte forma:

- a) Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do CONTRATO;
- f) Para **conclusão**: 90 (noventa) dias, contados do início das obras, conforme Cronograma;
- b) Para **recebimento provisório** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão das obras por parte da **CONTRATADA**;
- c) Para **observação** das obras: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**; e,
- d) Para **recebimento definitivo** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria designada pela **CONTRATANTE**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do art. 73, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

§ 1º. O atraso na execução das obras somente será admitido, pela **CONTRATANTE**, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e, alterações.

§ 2º. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, com a emissão do correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, é obrigada a executar as obras em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica e de acordo com os documentos explicitados na **CLÁUSULA TERCEIRA**, em estrita obediência às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da Fiscalização.

Parágrafo Único – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão de obra (especializada ou não) máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 2) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais das obras, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 3) Manter os locais de trabalho permanentes limpos e desimpedidos;
- 4) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 5) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes exigidas que não atendam às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 6) Quanto à qualidade dos materiais, se obriga também, a utilizar material de primeira qualidade, aceitos pela Fiscalização, substituindo inclusive aqueles já instalados;
- 7) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, engenheiro devidamente registrado no **CREA**, responsabilizando-se pela execução das obras,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recebimento de comunicações e intimações relativas ao **CONTRATO**, com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**;

8) Manter, desde o início e até a conclusão das obras, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9) Colocar, em até 10 (dez) dias a contar do início das obras, placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE;

10) Manter as obras executadas em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**; e,

11) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA Pessoal da Contratada

Nas obras a serem executadas a **CONTRATADA** empregará pessoal, quer de direção, quer da execução, de reconhecida competência e aptidão, sendo a mesma considerada como única e exclusiva empregadora.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 2º. A substituição do engenheiro responsável ou de qualquer integrante da equipe técnica deverá ser previamente aceita pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informando o substituto e o número de seu registro no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratante

A **CONTRATANTE**, no cumprimento deste **CONTRATO**, se obriga a liberar a: as áreas destinadas à execução das obras; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições das obras efetivamente executadas; pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA**; e, emitir **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Da Garantia Da Execução**

Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/1993).

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 25%



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

§ 2º. O **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser acompanhado do Cronograma Físico-Financeiro reprogramado, resultante da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **Fiscalização**

A **CONTRATANTE** manterá pessoal legalmente habilitado, para acompanhar a execução das obras, exercendo fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras.

Parágrafo Único – A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **Recebimento das Obras**

Concluídas as obras, eventualmente autorizadas em aditamento, e estando as mesmas em perfeitas condições, serão recebidas pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

§ 1º. Recebidas as obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança das mesmas, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações** **Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º - Atraso/diminuição do ritmo das obras e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirão sobre o valor global do **CONTRATO**.

§3º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 5 - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 6º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 7º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO VII - Modelo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF _____, para fins de participação no Processo Licitatório nº. _____, Tomada Preços nº. _____, cujo objeto é a _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa